

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 51/2023** PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO nº 51, que “Altera a Lei Municipal nº  
17.537, de 16 de janeiro de 2009, que fixa normas  
para a exploração do Sistema Municipal de Táxi do  
Município do Recife - SMTX/Recife.”

Artigo único. Modifique-se o art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 55, que adiciona o inciso XII ao art. 16 da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 16. O Município do Recife possui as seguintes características: 16 16

.....

XII - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS na categoria profissional de taxista, seja na condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou na condição de profissional autônomo.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
**Vereadora (PT)**



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo modificar o Projeto de Lei do Executivo nº 51, que altera a Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/Recife.

Ao modificar a redação do inciso XII, adicionado ao art. 16 da supracitada Lei, pretende-se garantir aos trabalhadores a faculdade de escolher o regime de contribuição que mais se adeque à sua realidade. A alíquota do profissional autônomo é de 11% ao passo que a alíquota do MEI é de 5% e, portanto, mais benéfica para o trabalhador.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta Proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
**Vereadora (PT)**

